DECRETO Nº 1.590 DE 17 DE OUTUBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Encargos Gerais do Estado, um crédito suplementar no valor de CR$ 4.100.000,00 (Quatro Milhões e Cem Mil Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

27.00 - Encargos Gerais do Estado

27.01 - Recursos sob a supervisão da SEFAZ

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.100.000,00

TOTAL 4.100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

27.01.03.07.021.2.106 -

Despesas de Exercícios Anteriores 4.100.000,00 4.100.000,00

 TOTAL 4.100.000,00 4.100.000,00

 REDUZ

17.00 - Encargos Gerais do Estado

17.01 - Recursos sob a supervisão da SEFAZ

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.100.000,00

TOTAL 4.100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

27.01.03.07.021.2.106 -

Despesas de Exercícios Anteriores

 TOTAL 4.100.000,00 4.100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781, de 31.12.82.

I - TRIMESTRE 1.206.728.056,00

II - TRIMESTRE 1.168.182.254,00

III - TRIMESTRE 1.289.981.188,00

IV - TRIMESTRE 1.664.643.502,00

TOTAL 5.329.535.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador